



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 20 de janeiro de 2012.

MARCELO JOTA GOMES
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE 3132371

PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012,
destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e/ou parcelado de itens do fardamento completo, para atender o Programa de Segurança Corporativa da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.021219/2010-44.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 02 de fevereiro de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.026, de 05 de outubro de 2011, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e/ou parcelado de itens do fardamento completo, para atender as necessidades do Programa de Segurança Corporativa da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo 28 itens em **05 (cinco) lotes**, conforme especificações, quantitativos estimados e modelos no **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital, em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do(s) lote(s) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação

entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c) documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065*;

7.2.2. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1(um). Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 Atestado(s), em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, nos quais seja descrito, o fornecimento do objeto compatível ao solicitado em venda anterior;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **“a”**, **“b.1”** e **“c”** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a **“b.2”** da letra **“b”** e a letra **“d”** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema, deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras **“b.1”**, **“b.2”** e **“c.3”**).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos:

- a)** por cópia não autenticada;
- b)** não solicitados.

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:
a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

10.4. A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Recebida a Nota de Empenho a FORNECEDORA providenciará a entrega do produto e documentação pertinente na **Superintendência de Segurança Institucional - SSI da UFPE**, Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235 – Reitoria, anexo, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50670-901, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, agendada previamente pelo telefone (81) 2126-8013;

13.2. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

13.3. A entrega dos fardamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

13.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do fardamento fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado;

13.5. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e no anexo I, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I e III** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento

dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a contratação são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.1073.4009.0026 – Funcionamento dos Cursos de Graduação – No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2011 nº 12.381 de 09.02.2011, DOU de 10.02.2011;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio www.comprasnet.gov.br no link [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone **0800.782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Este instrumento está divulgado no sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações, quantitativos e modelos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 20 de janeiro de 2012.

MARCELO JOTA GOMES
Diretor da Diretoria de Licitações e Contratos
SIAPE 3132371

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

Especificações, quantitativos e modelos

Lote	Item	Especificação	Forma de apresentação /unidade de fornecimento	Demanda global estimada	Preço unitário máximo ao qual administração se propõe a pagar (R\$)
1	1	<p>Gandola (em rip- stop – Camuflada-urbano.), com gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados, mangas longas com bainha fixa, bolsos chapados com cantos chanfrados com prega fêmea e portinhola com entretela e cantos chanfrados, fechamento através de velcro, no bolso esquerdo de quem veste com porta canetas e acima do bolso direito velcro para fixação da tarjeta, platina de 4,5 cm com entretela nos ombros presas através de botão e caseado, no ombro direito bandeira do Brasil e do lado esquerdo o brasão da UFPE, no bolso, o brasão da Segurança, mais a designação SSI, nas costas, Segurança Federal, em horizontal.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento). - Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, bolsos, lapela e barra. - Caseado reto de 16 mm de comprimento - Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. <p>Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras</p> <p>Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.- Colarinho e entretela pré-encolhida.- Velcro.</p> <p>Etiquetas:- Etiqueta de garantia do fabricante, etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.</p> <p>Embalagens:- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). - Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Observações: Tamanhos: P, M, G, GG e XG.</p>	Peças	85	89,33

2	<p>Camisa uso diário – Modelo gola careca. Cor: Cinza do camuflado da gandola – urbano. 100% poliéster, gola tipo careca. (ribana), (T-Shirt) – no peito esquerdo, brasão da UFPE, e a expressão: SSI, nas costas em formato semicírculo bordado Segurança Federal – nas mangas bordados – peito direito com nome do agente e tipo sanguíneo bordado (Obs.: todos os bordados em alta definição). Tecido 100% poliéster da cor cinza de malha dupla fio 75/36, acabamento Dry, gramatura 110g/m², solidez de cor grau 5 – solidez de cor ao suor: grau 5 ácido e grau 5 alcalino – Solidez de cor ferro de passar: seco grau 5 e único grau 5. Conforme modelo.</p>	Peças	350	39,67
3	<p>Camisa – Abertura de tipo pólo – fechada por botões – no peito esquerdo, brasão da UFPE, e a expressão: SSI, nas costas em formato semicírculo bordado (Segurança Universitária Federal – nas mangas bordados – peito direito com nome do agente e tipo sanguíneo bordado (Obs.: todos os bordados em alta definição). Tecido 100% poliéster da cor cinza de malha dupla fio 75/36, acabamento Dry, gramatura 110g/m², solidez de cor grau 5 – solidez de cor ao suor: grau 5 ácido e grau 5 alcalino – Solidez de cor ferro de passar: seco grau 5 e único grau 5, com gola em ribana tipo padre 100% poliéster; detalhes em recorte no próprio tecido nas mangas e com aplique nas costas e nos ombros do mesmo tecido. Acabamento de primeira qualidade e medida nas normas técnicas. Conforme modelo.</p>	Peças	542	42,00
4	<p>Camisas modelo gola careca. Em elanquinha, (T-Shirt) – nas mangas aplique – transfer em alta definição – peito esquerdo brasão da UFPE (logo) - nas costas em transfer, o nome Segurança Universitária Federal. Acabamento de primeira qualidade e medida nas normas técnicas. Conforme modelo.</p>	Peças	75	43,00
5	<p>Camisa - Tecido 100% algodão, – Abertura de tipo pólo – fechada por botões – no peito esquerdo, brasão da UFPE, e a expressão: SSI, nas costas em bordado (Segurança Federal) (Obs.: todos os bordados em alta definição) no Conforme modelo.</p>	Peças	06	43,00

6	<p>Camisa Tecido 100% algodão, – Abertura de tipo pólo – fechada por botões – no peito esquerdo, brasão da UFPE, e a expressão: SSI, nas costas em bordado (SSTC - Segurança Tecnológica) (Obs.: todos os bordados em alta definição) no Conforme modelo.</p>	Peças	60	43,00
11	<p>Calça tipo Operacional – Em tecido rip-stop, 240 g/m²(+ ou – 5 %) Camuflada tático urbano desert storm, combate e selva 06 (seis) - Cós postiço com 4,5 cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos laterais chapados retangulares com 2 pregas e portinhola com fechamento através de velcro. Aplicação de reforço do mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados na altura dos joelhos, fixados com costura e enchimento tipo matelassê. Traseiro com pences e 2 bolsos chapados retangulares com 2 pregas e portinhola com fechamento através de velcro , reforço no gancho do mesmo tecido, barra da calça com elástico.</p> <p>Costuras:- Costura com máquina reta 1 agulha ponto fixo para colocação do cós.- Costura com ponto corrente 1 agulha para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas).- Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, bolsos, portinholas, vivos, pences, vista e pespontos.- Interlock bitola mínima 10 mm para os fechamento dos forros dos bolsos.- Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.- Caseado reto de 18mm.</p> <p>Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p> <p>Aviamentos:- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.-Zíper metálico de 16 cm.- Elástico de 1cm.</p> <p>Etiquetas:- etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.</p> <p>Embalagem:- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Conforme modelo.</p>	Peças	225	81,33

	<p>Calça tipo Operacional. Cor - preta. Tecido base: (Em tecido rip-stop). Composição: (240 g/m²(+ ou – 5 %). Descrição:- Cós postiço de 4,5 cm de largura e enchance traseira, fechamento através de botão e caseado, 8 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos porta relógio dianteiros embutidos na altura do cós entre um passante e outro, 2 bolsos laterais com cantos chanfrados e prega fêmea centralizada com portinhola fechada através de velcro, traseiro com pences e 2 bolsos chapados com cantos chanfrados e prega fêmea centralizada com portinholas chanfradas fechadas através de velcro. Barra da calça com elástico, reforço do mesmo tecido localizado no entrepernas. Costuras:- Fixação do cós em máquina de pregar cós - Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação dos bolsos e portinholas.- Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper, pences e elástico.- Travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.- Caseado reto de 18mm.- Overlock nas partes desfiantes do tecido.- Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas). Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos:- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.- Zíper metálico com cadaço na cor do tecido.- Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.- Velcro de 20 mm.- Elástico de 10 mm. Etiquetas:- etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2. Embalagem:- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: cor - preta. Conforme modelo.</p>	Peças	813	81,33
--	---	-------	-----	-------

	<p>Japona de Frio. Colarinho pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista de botões dupla e embutida com travetes entre os botões, dianteiro com pala em tecido duplo, enchimento e costura tipo matelassê; mangas longas com punhos fechados por velcro e reforços nos cotovelos no mesmo tecido com enchimento e costura tipo matelassê, platina de 4,5 cm com entretela nos ombros presas através de botão e caseado. Quatro bolsos, 2 superiores (menores) e 2 inferiores (maiores) chapados quadrados tipo fole com prega fêmea central e portinholas fechadas por velcro, no bolso esquerdo de quem veste com porta canetas e acima do bolso direito velcro para fixação da tarjeta. Tira interna de tecido para passar cadaço de ajuste na altura da cintura. No ombro direito bandeira do estado de Pernambuco e do lado esquerdo o brasão da UFPE, costas com pala em tecido duplo em costura tipo matelassê, recortes e pences a partir do ombro até a barra. Nas mangas: as bandeiras do Brasil e de PE. A baixo do bordado do bolso: SSTC. Nas costas: Segurança Federal em semicírculo e abaixo em horizontal: UFPE. Costuras: - Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento). - Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas, bolsos, lapela e barra. - Caseado reto de 16 mm de comprimento. - Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque.- Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.- Colarinho e entretela pré-encolhida.- Velcro. Etiquetas:- Etiqueta de Garantia do fabricante; etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Embalagem:- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Conforme modelo.</p>	Peças	75	63,33
--	--	-------	----	-------

	23	<p>Bonés - Boné formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna fixada ao tecido com bordado na parte frontal da UFPE, e lateral, nos de cor preta – SSTC, nos camuflados: GTO / UME. (quantidade a definir).</p> <p>Costuras: - Costuras em ponto fixo 1 agulha.</p> <p>Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras</p> <p>Aviamentos: - Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para todas as operações.-Botão apropriado para revestimento em tecido.- Alma de polietileno. - Regulador traseiro apropriado. - Forração interna em entretela apropriada.</p> <p>Etiquetas: - Etiqueta de Garantia do fabricante; etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.</p> <p>Embalagem: - As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> <p>Observações: em rip stop – camuflado e na cor preta</p>	Peças	1.092	19,67
02	07	<p>Camisa social - Manga longa; Tecido 35% de algodão e 65% poliéster; Colarinho com barbatana; Antitranspiração; Passagem fácil; Finíssimo acabamento; Cores: Bege ou creme. Tamanhos: 1 a 6.</p> <p>Conforme modelo.</p>	Peças	75	51,67
	08	<p>Gravata - jacquard rosa claro listrada. Com estrutura em entretela reforçada.</p>	Peças	75	51,33
	09	<p>Calça Social – em tecido misto 67% de polyester e 33% de algodão, gramatura aproximadamente 230g/m2</p>	Peças	75	40,33
	10	<p>Saia-calça feminina - em tecido misto 67% de polyester e 33% de algodão, gramatura aproximadamente 230g/m2</p>	Peças	20	29,00
	24	<p>Paletó completo - Terno Oxford 100% poliéster. Paletó todo forrado, lapela com costuras e entretelas especiais.</p>	Peças	75	376,25
	25	<p>Paletó completo Feminino - Terno Oxford 100% poliéster. Cor preta. Paletó todo forrado, lapela com costuras e entretelas especiais.</p>	Peças	15	311,25

03	14	<p>Botas Motociclista – Cano longo Cabedal: Couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração; zíper de náilon na lateral interna do cano recoberto por pala em couro fechada através de velcro; cavidades nas laterais superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para ajustes a panturrilha. Forro: Nylon poliéster Solado: PU/PU, PU/TPU, injetado bi-densidade, PU borracha injetado bi-densidade Numeração/Tamanho: 33 ao 46.</p>	Pares	75	381,67
	15	<p>Botas tipo bozequim – (Agente Predial). Botina de segurança com fechamento em cadarço, cano acolchoado, lingüeta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobe.</p>	Pares	542	103,00
	16	<p>Bota Cano Curto para uso em operações especiais e Tático de Segurança GTO/UME, de alto desempenho, confeccionado em couro hidrofugado, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável; acolchoado na parte superior do cano; ganchos em náilon, sistema de retenção, zíper na lateral, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, lingüeta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel.</p>	Pares	225	72,67
	26	<p>Cotoveleira. - Ajuste de Lycra nos cotovelos, para não deslocar pelos braços e para um ótimo conforto. - Parte da proteção é de Plástico injetado.</p>	Pares	75	123,83
	27	<p>Joelheira (Articulada) - na cor Preta. Fechamento em forma de Cintas de vélcro.</p>	Pares	75	183,00
	28	<p>Capacete - Peels F21 c/ mascara ou similar. - viseira dupla em policarbonato de 2mm com dupla curvatura - viseira translúcida e fumê (permitido pela nova legislação) - casco em ABS; - viseira de troca rápida; - feche de engate rápido; - viseira anti-risco; - anel anti-furto; - revestimento interno removível e lavável; - verniz protetor, pintura mais resistente; - queixeira removível. - Logo da UFPE substituído a marca do fabricante, acrescentar GTO, UME nas laterais do capacete.</p>	Peças	75	225,00

04	17	Sapato social Masculino. Sapato confeccionado em couro curtido ao cromo mestiço de primeira qualidade, forrado internamente em couro tipo napa vacuum, palmilha montagem em manta não tecido, palmilha interna em poliuretano, sola poliéster com cavidade encaixe da palmilha que proporcione maior absorção de impactos. Cores em Pelica: Preto.	Pares	75	201,67
	18	Sapato social Feminino - Solado: Palmilha dublada c/ espuma e bidin, Sintético PU nas cores Metalizado Champagne, Metalizado Bronze e Metalizado Piombo. Palmilha: Palmilha dublada c/ espuma e bidin, Sintético PU nas cores Metalizado Champagne, Metalizado Bronze e Metalizado Piombo. Forro: Malha elanca gel Matelassê nas cores Creme, Gelato, Marrom e Preto, dublado com espuma.	Pares	30	120,00
	19	Cinto Masculino: Confeccionado em couro, fivela em níquel regulador de tamanho.	Peças	75	103,33
	20	Cinto Feminino Confeccionado em couro, fivela em níquel regulador de tamanho.	Peças	15	90,00
05	21	Cinto Tático com acessórios. - Pode ser utilizado em conjunto com os coletes táticos. - Utilizado para fixação de acessórios táticos do tipo K-12, - Cintura ajustável através de Velcro. - Fecho de abertura rápida do tipo "Tic-tac". Medidas - Comprimento Total: 122 cm - Largura: 4,7 cm - Espessura: 3,5 mm	Peças	75	78,67
	22	Capa de Chuva Nylon. - Confeccionada em tecido Rip Stop Profissional. - Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões - Sutache para identificação acima do bolso direito - Fechamento da vista frontal através de cinco botões - Nos ombros contem duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões. No peito altura do bolso: Logo da Segurança UFPE Nas mangas: as bandeiras do Brasil e de Pernambuco. À baixo do bordado do bolso: Nas costas: Segurança Federal em semicírculo e abaixo em horizontal: UFPE	Peças	75	221,67

Modelos

Item 01 - Gandola Masculina



- Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional
- 2 Bolsos frontais com tampa.
 - Fechamento com botões.
 - Velcro para fixação de tarjeta de identificação.
 - Proteção nos cotovelos.

Item 02 - Camisa uso diário.



Obs.: - Bandeira do Brasil na manga direita.
 Na altura do peito esquerdo a logo da UFPE mais a expressão SSI, nome e tipo sanguíneo do agente no peito.
 Nas costas: Segurança Federal

Item 3 – Camisa – Abertura tipo pólo.



Item 4 - Camisas modelo gola careca. (Em elanquinha)



OBS.: Substituir Polícia Rodoviária por Segurança Universitária Federal

Item 5 – Camisa - Tecido 100% algodão – Abertura de tipo pólo.



SSI (Detalhe do bolso, bordado)

Item 6 - Camisa - Tecido 100% algodão, – Abertura de tipo pólo.



SSTC (Detalhe do bolso, bordado)

Item 7 – Camisa Social



Item 8 – gravata



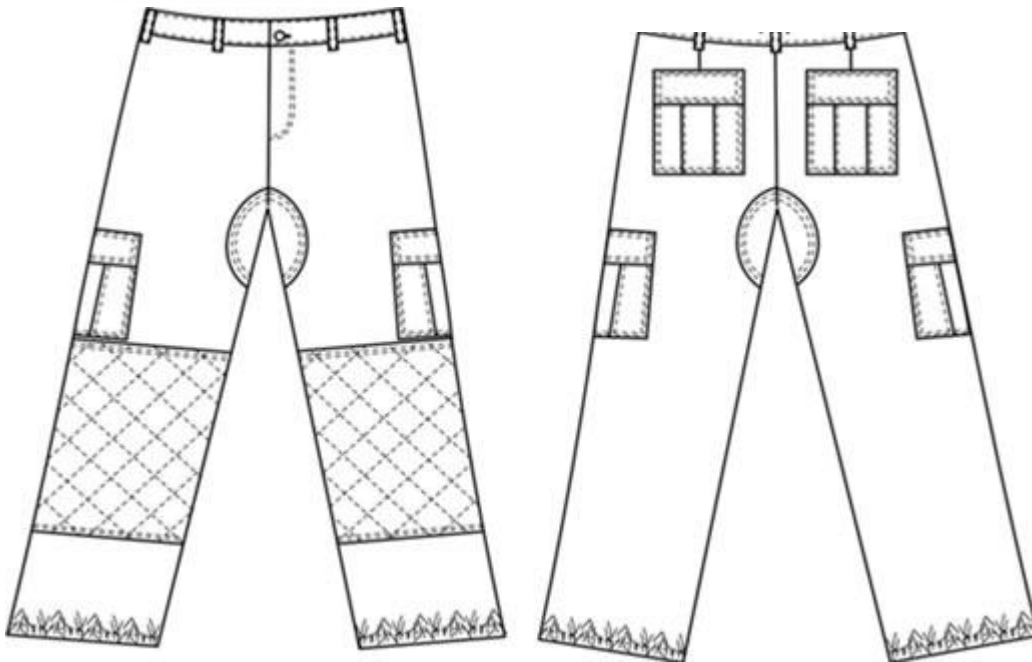
Item 9 – Calça Social



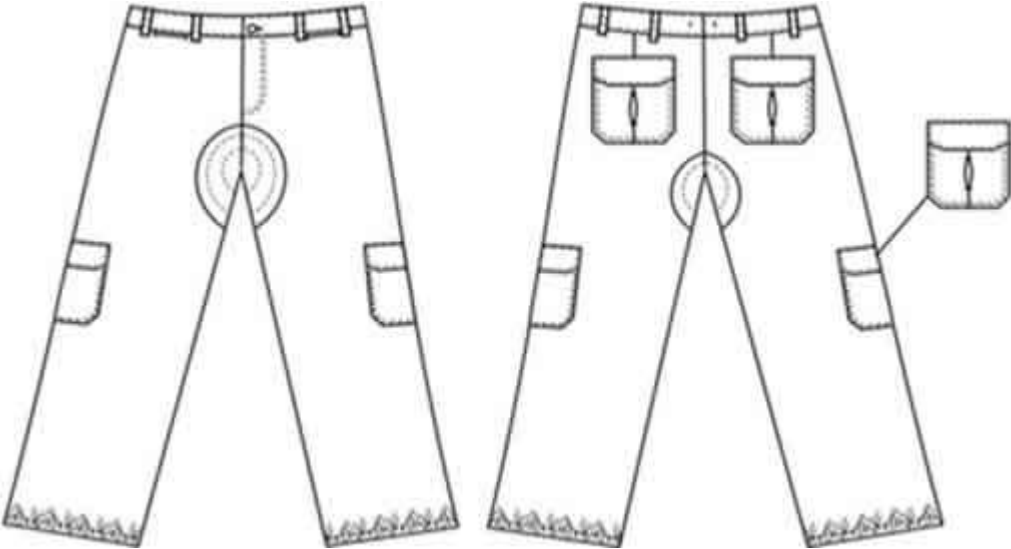
Item 10 – Saia-calça



Item 11 – Calça tipo Operacional – Em tecido rip-stop - Camuflada tático urbano desert storm, combate e selva.



Item 12 - Calça tipo Operacional – Na cor preta,



Item 13- Japona de Frio.



Nas mangas: as bandeiras do Brasil e de Pernambuco.
À baixo do bordado do bolso: SSTC.
Nas costas: Segurança Federal em semicírculo e
abaixo em horizontal: UFPE

Item 14 - Botas Motociclista



Item - 15 - Bota tipo bozequim – Agente Predial.



Item - 16 – Bota – GTO/UME/Monitoramento.



Item - 17 – Sapato social masculino



Item - 18 - Sapato feminino



Item 19 – Cinto Masculino



Item 20 – Cinto Feminino



Item 21 - Cinto Tático com acessórios

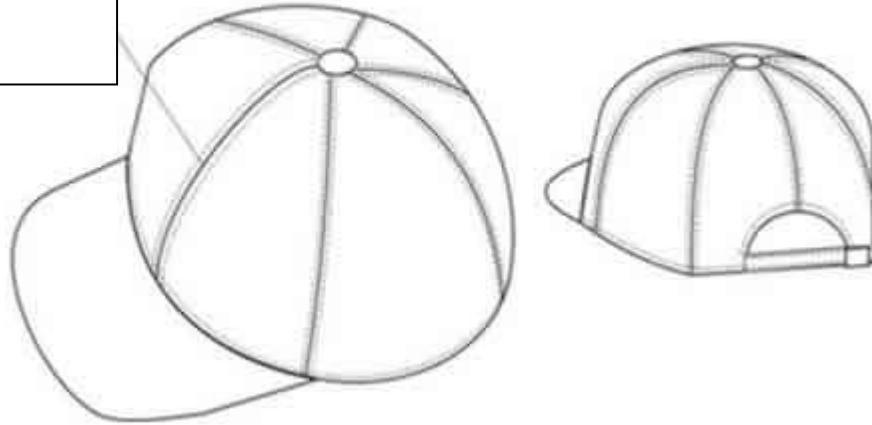


Item – 22 - Capa De Chuva Nylon - Preto



No peito altura do bolso: Logo da Segurança UFPE
Nas mangas: as bandeiras do Brasil e de Pernambuco.
À baixo do bordado do bolso:
Nas costas: Segurança Federal
em semicírculo e abaixo em horizontal: UFPE

Item 23 – Bonés





SSI



Item 24 – Terno completo



Item 25 – Terno Feminino



Item 26 - Cotoveleira



Item 27 - Joelheira (Articulada)



Item 28 - Capacete Peels F21 c/ mascara ou similar.



Logo da UFPE substituído a marca do fabricante, acrescentar GTO, UME nas laterais do capacete.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e/ou parcelado de itens do fardamento completo, para atender as necessidades do Programa de Segurança Corporativa da Universidade Federal de Pernambuco.

Lote	Item	Especificação	Forma de apresentação/ unidade de fornecimento	Demanda global estimada	R\$ Unitário	R\$ Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valor(es) global(is) do(s) lote(s))
R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços apresentados estão incluídas despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º/2012

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 06/2012 – Processo nº 23076.021219/2010-44**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e/ou parcelado de itens do fardamento completo, para atender as necessidades do Programa de Segurança Corporativa da UFPE, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de apresentação/ unidade de fornecimento	Demanda global estimada	R\$ Unitário	R\$ Global

Preço global da proposta (somatório dos valor(es) global(is) do(s) lote(s)) R\$	
--	--

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em/...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Gestor desta Ata, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, ficando sob a responsabilidade da FORNECEDORA os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder o cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **a)** Executar fielmente o disposto nesta Ata, em conformidade com os itens avençados e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UFPE; **b)** Receber os valores devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas nesta Ata; **c)** Cumprir todas as orientações do gestor da Ata e suas obrigações, para o fiel desempenho deste instrumento; **d)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor desta Ata, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas; **e)** Arcar com as reclamações levadas a seu conhecimento por parte da fiscalização dessa Ata, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção evitando repetição de fatos; **f)** Entregar no Prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de adjudicação do produto ofertado no local e Horário indicado no **item Recebimento do Objeto** desta Ata, amostras dos tecidos a serem usados na confecção dos produtos, excetuando-se os calçados e acessórios, para a devida aprovação; **g)** A FORNECEDORA deverá apresentar à **Superintendência de Segurança Institucional - SSI da UFPE** no local e Horário indicado no **item Recebimento do Objeto** desta Ata, **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho 1 (uma) peça piloto de cada item de cada produto a ela adjudicado para devida aprovação; **h)** Entregar os produtos em conformidade com o especificado no local e prazo estabelecido no **item Recebimento do Objeto** desta Ata em conformidade com as especificações do **anexo I do Edital**; **i)** Apresentar Termo de garantia no ato da entrega dos produtos e nos moldes do art. 18 do Código de defesa do Consumidor, com prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do material pela SSI, entendendo como tal a data de adimplemento; **j)** A não indicação da garantia de que trata o subitem anterior importará na total aceitação da empresa licitante na concessão dos prazos acima estipulados; **k)** Durante a vigência do prazo de que trata o subitem anterior, a FORNECEDORA se obriga a efetuar, a qualquer tempo e sem a incidência de qualquer ônus para UFPE, a substituição de peça que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações exigidas; **l)** Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução e entrega dos produtos; **m)** Caso o representante da FORNECEDORA não atenda de modo imediato às demandas e demais assuntos relativos à Ata será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; **n)** Providenciar a troca ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, do(s) produto(s) que apresentarem erro ou que não corresponderem às especificações ou as quantidades solicitadas sem quaisquer ônus para a Administração; **o)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração; **p)** Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecida no anexo I do Edital e a Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no anexo I do Edital; **q)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de fornecimento dos produtos, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos; **r)** Manter inalterados preços e condições propostas; **s)** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir sobre a produção e/ou fornecimento dos produtos; **t)** Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a descrição, a quantidade e valor unitário dos produtos fornecidos; **u)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93). **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **a)** Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, através do gestor desta Ata, podendo sustar ou recusar o produto(s) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada; **b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à FORNECEDORA, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos; **c)** Proceder aos pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos, abatidas às multas, se houver; **d)** Aplicar a FORNECEDORA as sanções administrativas previstas na legislação vigente; **e)** Manter arquivada junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado a Ata de Registro de Preços toda a documentação a ela referente; **f)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela **Superintendência de Segurança Institucional**, através do

Coordenador de Apoio Administrativo e Logística, **André Luiz Ribeiro da Silva**, SIAPE nº 1134565.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO – 1) Recebida a Nota de Empenho a FORNECEDORA providenciará a entrega do produto e documentação pertinente na **Superintendência de Segurança Institucional - SSI da UFPE**, Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235 – Reitoria, anexo, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50670-901, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, agendada previamente pelo telefone (81) 2126-8013; **2)** O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo; **3)** A entrega dos fardamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE; **4)** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do fardamento fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado; **5)** A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo responsável da PROGEST/UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos para atender as despesas com a contratação são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.1073.4009.0026** – Funcionamento dos Cursos de Graduação; **Fonte de Recursos: Tesouro; Natureza da Despesa: 3390.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2011 nº 12.381 de 09.02.2011, DOU de 10.02.2011. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial dessa Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3 do Edital**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); A

adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2012** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 4 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2012.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF